ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER justifica -se pelas metas previstas no Convênio/Proposta Transferegov nº **027317/2025**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**, conforme detalhado no Plano de Trabalho destinado ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços de atendimento, proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Barra do Piraí/RJ.

1.2 A contratação visa garantir condições adequadas para a execução das atividades institucionais, especialmente no que se refere à realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações itinerantes, acompanhamento de casos e atuação em situações emergenciais, assegurando agilidade, segurança, eficiência e qualidade no atendimento ao público, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Veículo Tipo Sedan 1.0 ou superior Zero km, fabricacao nacional, ano 2025 ou superior, com as especificações basicas: Porta-malas: 450 a 520 litros,Motor: 1.0L ou 1.5L Flex (3 ou 4 cilindros),Potência: 75 a 110 cv, Torque: 10 a 15 kgfm, Transmissão: Manual de 5 marchas (automática CVT em versões opcionais),Tração: Dianteira (FWD),Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica Vidros dianteiros elétricos Travas elétricas Airbags frontais (obrigatórios) Freios ABS com EBD Computador de bordo básico Sistema de som com USB/Bluetooth.	UND	2
2	"Veículo Tipo SUV ZAero KM, fabricacao nacional Ano de fabricacao 2025 ou superior com as especificacoes minimas: Capacidade do porta-malas: aprox.. 500 litros,Tipo de motor: 2.0L 16V, 4 cilindros (flex ou gasolina) ou superior,Transmissão: Automática de 6 marchas (ou CVT / DCT, dependendo do modelo) Tração: Dianteira (FWD) ou Integral (AWD/4x4),Airbags: Frontais, laterais e de cortina Freios: ABS com EBD Controle de estabilidade (ESC) e tração (TCS) Assistente de partida em rampa (HSA) Câmera de ré e sensores de estacionamento,Ar-condicionado automático digital, Central multimídia com tela de 8 a 10 Conectividade: Apple CarPlay e Android Auto Banco do motorista com ajuste elétrico,Chave presencial com partida por botão"	UND	1

1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.4 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): No caso de formalização de instrumento contratual sua vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.5 No caso de formalização de instrumento contratual poderá ser admitida a prorrogação contratual, quando cabível, nos termos do art 107 da Lei nº14.133/2021.

1.6 Previsão de reajuste (arts. 92 §3º da Lei 14.133/21): Com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETICO DA CONTRATAÇÃO

2.3 Interesse público: A presente aquisição visa atender à necessidade de fortalecimento da capacidade operacional e da mobilidade institucional da Secretaria Municipal da Mulher/Centro de Referencia da Mulher de Barra do Piraí, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.4 A aquisição de veículos é medida indispensável para assegurar agilidade nos deslocamentos, realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações itinerantes e acompanhamento de casos, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a continuidade das atividades institucionais.

2.5 O interesse público está configurado na necessidade de garantir maior eficiência na atuação da Secretaria da Mulher, ampliando o alcance das políticas públicas, promovendo resposta mais rápida às demandas, especialmente em situações de vulnerabilidade e violência, além de assegurar economicidade, eficiência administrativa e melhoria na qualidade do serviço público ofertado.

2.6 Metodologia do quantitativo:

3 ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Veículo Tipo Sedan 1.0 ou superior Zero km, fabricacao nacional, ano 2025 ou superior, com as especificações basicas: Porta-malas: 450 a 520 litros,Motor: 1.0L ou 1.5L Flex (3 ou 4 cilindros),Potência: 75 a 110 cv, Torque: 10 a 15 kgfm, Transmissão: Manual de 5 marchas (automática	UND	2

	CVT em versões opcionais),Tração: Dianteira (FWD),Ar condicionado Direção elétrica ou hidráulica Vidros dianteiros elétricos Travas elétricas Airbags frontais (obrigatórios) Freios ABS com EBD Computador de bordo básico Sistema de som com USB/Bluetooth (nas versões mais completas)" cor: Branca		
2	"Veículo Tipo SUV ZAero KM, fabricacao nacional Ano de fabricacao 2025 ou superior com as especificacoes minimas: Capacidade do porta-malas: aprox.. 500 litros. Tipo de motor: 2.0L 16V, 4 cilindros (flex ou gasolina) ou superior,Transmissão: Automática de 6 marchas (ou CVT / DCT, dependendo do modelo) Tração: Dianteira (FWD) ou Integral (AWD/4x4),Airbags: Frontais, laterais e de cortina Freios: ABS com EBD Controle de estabilidade (ESC) e tração (TCS) Assistente de partida em rampa (HSA) Câmera de ré e sensores de estacionamento,Ar-condicionado automático digital, Central multimídia com tela de 8 a 10 Conectividade: Apple CarPlay e Android Auto Banco do motorista com ajuste elétrico,Chave presencial com partida por botão" cor: Branca	UND	1

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado decorre de levantamento técnico realizado, considerando a demanda de atendimentos externos, a necessidade de deslocamento das equipes técnicas, a abrangência territorial do município, a frequência de visitas domiciliares, ações itinerantes e o acompanhamento de casos atendidos pela Secretaria Municipal da Mulher/Centro de Referência da Mulher.

A estimativa foi dimensionada de forma proporcional à real necessidade operacional da Secretaria, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando tanto o subdimensionamento — que poderia comprometer a execução das atividades institucionais — quanto o superdimensionamento, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Destaca-se que os quantitativos também consideram a necessidade de garantir mobilidade contínua às equipes, viabilizar atendimentos descentralizados, assegurar resposta rápida em situações emergenciais e permitir a adequada cobertura das ações institucionais em todo o território do município, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno, ágil e eficiente à população.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 *Estudo Técnico Preliminar* nº xxX nos termos da Lei 14133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse publico envolvido e sua melhor solução.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Os veículos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser contratados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

5.2 A empresa vencedora deverá considerar, nos valores propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, montagem (quando aplicável), carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

5.3. A contratada deverá fornecer os veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando qualidade, desempenho, segurança veicular, durabilidade e adequação às normas e regulamentações aplicáveis e demais legislações pertinentes.

5.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo estipulado pela Secretaria.

5.5. forne cimento deverá ocorrer de forma **integral (não parcelada)**, incluindo a entrega de todos os itens no local indicado pela Secretaria, com transporte adequado, acondicionamento seguro e, quando necessário, montagem dos bens, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso imediato.

5.6. Os veículos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física, mecânica e estética, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada qualquer dano ocorrido até o recebimento definitivo pela Secretaria.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

5.9. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns com baixo risco contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnica específica além daquelas previstas na legislação.
Poderá ser exigida, quando constar no edital, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
6.2 Não será exigida a apresentação de documentação técnica adicional relativa aos veículos juntamente à proposta de preços, salvo aquelas expressamente previstas no instrumento convocatório, tais como catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, quando aplicável..
6.3 A proposta deverá conter descrição clara do produto ofertado, marca, modelo e demais informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Não será exigida vistoria prévia, considerando tratar-se de fornecimento de bens com especificações objetivamente definidas e sem necessidade de avaliação técnica in loco para formulação da proposta.
6.5 Não será exigida apresentação de amostra previamente à fase de julgamento, considerando que as especificações técnicas são objetivamente definidas e passíveis de verificação no momento do recebimento do objeto.
6.6 Os veículos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança veicular, durabilidade, estabilidade e acabamento adequado. Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes e demais exigências técnicas aplicáveis.
6.7 A contratada deverá garantir a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer a implantação ou funcionamento das unidades administrativas.
6.8 Os veículos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, riscos ou avarias durante o transporte, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
6.9 O transporte e a entrega dos veículos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas que preservem a integridade física, mecânica e estética dos bens, garantindo sua segurança até o recebimento definitivo pela Secretaria.
6.10 A empresa deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.11 É reservado à Secretaria o direito de recusar o recebimento dos veículos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, devendo a contratada substituí-los no prazo estipulado.

6.12 A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6.13 É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da assumidas pela vencedora a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros para a execução do objeto permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos veículos é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Mulher/Centro de Referência da Mulher situada na Rua Humberto Martuscello, 66 – Centro – Barra do Piraí/RJ no horário de 09 às 15 hs

7.3 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento

7.4 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 Em caso de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 Em caso de contrato a execução deverá produzir seus efeitos de acordo com as condições estabelecidas, garantindo o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas e assegurando que o fornecimento dos veículos atenda às necessidades de estruturação e condições adequadas de atendimento ao público e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher de Barra do Piraí/Centro de Referência da Mulher RJ.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Tatiane de Rezende Duarte Nogueira - **Matrícula** 20013870 - **Cargo:** Assessor Jurídico

Gestor do futuro Contrato: Ester Sara de Sousa – **Matricula** 5954 - **Cargo:** Diretor Especial de Enfrentamento e Prevenção a Violência Contra a Mulher

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico conforme está fundamentada na lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado é de **R$ 391.953,08 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, considerando parâmetros de mercado, contratações similares realizadas pela Secretaria, bem como demais fontes idôneas de consulta.

12.2 A presente estimativa possui caráter preliminar os valores referencias foram obtidos em pesquisa previa, no banco de preços e atas e sítios eletrônicos e serão complementados posteriormente pelo departamento de compras.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.14	04.122.0024.5827	4.4.90.52.00	1700
01.20.14	04.122.0024.5827	4.4.90.52.00	1500

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Barra do Piraí, 24 de junho de 2026..

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2026 10:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniella Maria de Oliveira Secretária da Mulher Mat: 7884